



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.998, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

**AUTORIZA DISCIPLINA E REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO COM BARRACAS, NA PRAÇA JOSÉ LUIZ DA COSTA, PRAÇA DA MATRIZ, DURANTE OS DIAS 29,30 E 31 DE MARÇO E 01 DE ABRIL DO ANO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, No uso das atribuições que lhe são conferidas;

**Considerando** os termos da solicitação contida no Processo Administrativo n.º 2841/2018, que solicita autorização para a realização de atividades de comércio temporário com barracas, durante a "FEIRA SABOR E ARTES", sendo já tradicional em nosso Município;

**Considerando** que a organização destas atividades importa no bem servir aos munícipes, turistas e visitantes que por nosso Município transitam, harmonizando-a com a rede comercial local nos períodos de maior fluxo de visitantes.

**Considerando** que a data proposta coincide com um longo feriado e que é meta desta administração oportunizar o acesso às alternativas de renda a todos os munícipes;

**Considerando** a necessidade do Município em buscar novos horizontes no que tange a promoção de eventos periódicos;

**Considerando** a constante preocupação da Administração Municipal no respeito à legislação ambiental, sanitária e de incolumidade pública, de forma a assegurar um ambiente sadio, agradável e seguro aos turistas, visitantes e a população local;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado o uso do espaço da Praça José Luiz da Costa, (Praça da Matriz), nos termos do requerimento contido no processo 2841/2018.

**Art. 2.º** - Os Locais permitidos para instalação das barracas será no lado direito da Praça, com frente para o centro e fundos para a Praça conhecida como Maria Fumaça.

**§1º** - Não será permitido em nenhuma hipótese a comercialização ambulante na Praça José Luiz da Costa.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

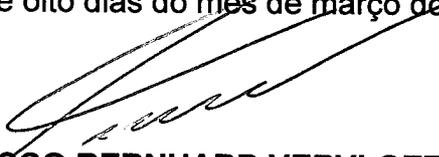
§ 2º - Havendo Comércio feito por Ambulantes cadastrados, estes deverão estar a no mínimo 30 (trinta) metros da referida Praça.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,  
aos vinte e oito dias do mês de março de ano de dois mil e dezoito.



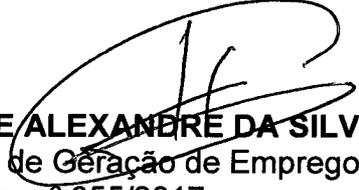
**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito



**SEBASTIÃO DA CUNHA SENA**  
Gestor de Governo  
Portaria n.º 068/18



**ADELIA AUGUSTA DE MATTOS PEREIRA MARCHIORI**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Portaria n.º 069/2018



**JORGE ALEXANDRE DA SILVA**  
Gestor de Geração de Emprego e Renda  
Portaria n.º 055/2017